

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**

**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### **1. OBJETO**

Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, médios, pesados e maquininhas, manutenção de ar condicionado e funilaria, serviço de lavagem completa, manutenção de pequenos reparos em veículos e máquinas, prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus para toda a frota de veículos, maquinários e implementos que compõem a frota Municipal.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto deste processo de credenciamento se faz necessária para realização da manutenção básica da frota de veículos do Município, visto que este não dispõe de oficinas especializadas próprias.

Como uma máquina cotidiana que suporta peso e velocidade, transportando pessoas deve-se verificar constantemente as condições do veículo, transmitindo confiança para dirigir em qualquer estrada.

A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda de todos os setores da administração visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte e serviço.

O credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestar os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

A frota não é padronizada e tendo mais empresas participantes temos condições de termos prestadoras de serviços que se identificam mais com cada marca de veículo.

A solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, justifica-se por proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos, é imprescindível que seja disponibilizado estes serviços com vistas as manutenções da condição de serviço do operador e dos veículos e máquinas, uma vez que por falta do ar condicionado os veículos trabalham com as janelas abertas, entrando poeira e danificando os equipamentos elétricos. Considerando que o ar condicionado é parte essencial dos veículos e máquinas pesadas, e que manutenção do equipamento tem por objeto manter a condição dos veículos de pleno funcionamento e conforto ao operador. Com isso, a contratação tem por finalidade manter a frota de veículos em condições adequadas de utilização, além de proporcionar a proteção contra as influências ambientais nocivas.

A prestação dos serviços de pequenos reparos nos veículos e a prestação de serviço de reparos em pneus, a prestação de serviços de funilaria, a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e troca de pneus e a prestação de serviço de lavagem completa são necessárias para atender a demanda do setor de Transporte visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte.

A prestação de serviço para manutenção de roçadeira, motosserras e sopradores se faz necessária para manter os equipamentos em perfeito estado de uso diário para os servidores que manuseiam estes equipamentos.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

| SEQ | ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA                                                                                                                                         | UNIDADE | QTDE  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01  | Hora homem para manutenção e reparos em veículos leves utilitários das marcas Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Citroen, Toyota, Peugeot, motores a gasolina   | HR      | 1.000 |
| 02  | Hora homem para manutenção e reparos em veículos médios e utilitários das marcas Renault, Chevrolet, Iveco, Fiat, Ford e Peugeot                                | HR      | 1.000 |
| 03  | Hora homem para manutenção e reparos em veículos pesados Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus, das Marcas Mercedes Bens, Volkswagens, Iveco, Volare e Renault       | HR      | 5.000 |
| 04  | Hora homem para manutenção e reparos em Máquinas pesadas, das marcas New Holland, Caterpillar, Massey Ferguson, Valmet, Landini                                 | HR      | 5.000 |
| 05  | Hora homem para manutenção e reparos de AR Condicionado em veículos leves utilitários das marcas Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Citroen, motores a gasolina | HR      | 300   |
| 06  | Hora homem para manutenção e reparos de AR Condicionado em veículos médios e utilitários das marcas Renault, Chevrolet, Iveco e Fiat                            | HR      | 300   |
| 07  | Hora homem para manutenção e reparos de AR Condicionado em veículos pesados Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus, das marcas Mercedes Bens, Volkswagens e Iveco.    | HR      | 100   |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinéia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

|    |                                                                                                                                          |    |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 08 | Hora homem para manutenção e reparos de AR Condicionado em Maquinas Pesadas, das marcas New Holland, Caterpillar. Massey Fergson, Valmet | HR | 150   |
| 09 | Hora homem para serviço de funilaria                                                                                                     | HR | 500   |
| 10 | Hora homem para manutenção em roçadeiras, motosserras e sopradores das marcas STILL, HUSQVARNA e MAKITA                                  | HR | 1.000 |
| 11 | Prestação de serviço de pequenos reparos em pneus de veículos pesados                                                                    | SÇ | 600   |
| 12 | Prestação de serviço de pequenos reparos em pneus de veículos médio porte                                                                | SÇ | 500   |
| 13 | Prestação de serviço de pequenos reparos em pneus de veículos leves                                                                      | SÇ | 500   |
| 14 | Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus para veículos de pequeno porte                                       | SÇ | 500   |
| 15 | Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus para veículos de médio porte                                         | SÇ | 200   |
| 16 | Serviço de alinhamento, balanceamento e montagem de pneus para veículos de pequeno porte                                                 | SÇ | 200   |
| 17 | Serviço de alinhamento, balanceamento e montagem de pneus para veículos de médio porte                                                   | SÇ | 200   |
| 18 | Serviço de lavagem completa dentro e fora para veículos de pequeno porte                                                                 | SÇ | 200   |
| 19 | Serviço de lavagem completa dentro e fora para veículos de médio porte                                                                   | SÇ | 100   |

## 4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser executado conforme as condições abaixo:

- 4.1.1. Os veiculos, maquinas e maquinários devem ser avaliados e feito um orçamento antes da prestação de serviço, comunicando o responsável por aquele veiculo quanto ao serviço que será prestado.
- 4.1.2. As pretações de serviços são de necessidades urgentes, devendo serem prestadas de maneira eficiente e em tempo hábil para que o veiculo, maquinas e maquinarios volte para os servidores rápido.
- 4.1.3. Os prestadores de serviços deverão pegar assinaturas do responsável pela entrega de veiculo, maquina ou maquinario que o deixou para a tal prestação de serviço. A qual somente será fornecido autorização de fornecimento com esta assinatura.
- 4.1.4. A prefeitura não se responsabiliza pela demora em pagamentos, quando as notas fiscais não forem entregue conforme disposto na lei 14.133/21.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculata a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo as demais sanções prevista na lei 14.133/21

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

| CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | DESCRIÇÃO DOTAÇÕES RÇAMENTÁRIAS                |
|-------------------------------|------------------------------------------------|
| 46                            | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 49                            | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 70                            | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 115                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 219                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 225                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 243                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 250                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 259                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 284                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 302                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 335                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 343                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 382                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 389                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 396                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 403                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 415                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 456                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 494                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 510                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| 519                           | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da secretaria de obras municipal de Ilicínea , na rua Querubino Moscardini, nº 200, Gloria ou em outro endereço indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 05 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento
- 6.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar duvidas e prestar assistencia técnica durante a vigencia da garantia.
- 6.3. Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço tecnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.
- 6.4. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considenrando todo o ciclo de vida do objeto.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**

**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

## **7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

## **10. SANÇÕES**

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**

**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilícínea, 30 de Abril de 2025

---

GEOVANE NARCISO CARDOSO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS